

Lei n.º 357

Eu, Camillo Piazzalunga, Prefeito
Municipal de Curitiba, Estado de
São Paulo, mando dar as atribuições que
na são conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Cur-
itiba decreta e eu promulgo a seguinte lei

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefei-
tura Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 1.411.585.
(Um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzei-
ros), para a compra de um listão para mesa - B.E.F., um listão para
o quadro de distribuição R.N.R., dois aparelhos - 2x18, para aumento
de seis ligações de aparelhos telefônicos na Empresa Telefônica Munici-
pal local.

Artigo 2.º - Para a cobertura do presente crédito
fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se do fundo de
reserva ou saldo em caixa dos referidos serviços.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte
e dois dias do mês de Setembro de mil, novecentos e sessenta e
seis.

O Prefeito Municipal
Camillo Piazzalunga